



ATA N.º 3/2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião extraordinária – com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e quarenta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1. - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (GDOF).-----

Presente a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e o GDOF – Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----
Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

A ampla atividade desportiva desenvolvida pelo Grupo Desportivo de Oliveira de Frades – GDOF, desde o futebol para as várias camadas etárias até ao funcionamento de uma escola de ténis, incluindo, também nesta modalidade, a realização de alguns torneios; ----

A participação do GDOF nos campeonatos distritais, contribuindo, desta forma, para a promoção do concelho e servindo de estímulo para a prática desportiva; -----

No âmbito dos eventos socioculturais, que o GDOF disponibilizará a sua colaboração ao Município na organização e realização destes eventos;-----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo GDOF para o presente ano civil que contempla as várias atividades previstas para a nova época e os respetivos encargos, bem como as previsíveis receitas; -----

É celebrado entre:-----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério;-----

e -----

O Segundo Outorgante - GDOF – GRUPO DESPORTIVO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 502 000 988, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Tiago Alexandre Bandeira Ferreira, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da



Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----
Objeto do Contrato-----

1- Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, na sua generalidade, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades. -----

2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2022 apresentado pelo Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª-----
Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2022, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

Cláusula 3.ª-----
Período de Vigência do Contrato-----

O prazo de execução do programa é respeitante ao ano civil de 2022. -----

Cláusula 4.ª-----
Apoio Financeiro -----

1 - O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, a transferir durante o ano de 2022, no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª.-----

Cláusula 5.ª-----
Contrapartidas dos Apoios Concedidos -----

Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:-----

a) Garantir a boa utilização das instalações desportivas afetas às modalidades desportivas desenvolvidas pelo Segundo Outorgante, através de manutenções normais e incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços;-----

b) Garantir a utilização das instalações desportivas (campos de jogos e outras) ao Município e/ou a atividades promovidas por este, sempre que este solicite e/ou comunique com a devida antecedência, excetuando a utilização do campo de futebol



quando este esteja a ser utilizado pelas equipas de formação do GDOF ou das demais instalações desportivas sempre que haja a realização de torneios ou de competições desportivas organizadas pelo GDOF;-----

c) Apostar na modernização do GDOF e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----

d) Participar com todos os escalões de Formação nos campeonatos Distritais da Associação de Futebol de Viseu; -----

e) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como Homens;---

Cláusula 6.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.ª-----

Revisão e cessação do Contrato-Programa-----

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 8.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

1- A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

2- A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 9ª -----

Compromisso-----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o 45867 com a classificação orçamental 0102/040701. -----

Cláusula 10.ª-----

Publicação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. Oliveira de Frades, ... de janeiro de 2022.-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos apresentados pelo GDOF: programa desportivo 2022; orçamento previsional 2022; encerramento de contas da época desportiva 2020/2021, declaração de não dívida à Segurança Social e Direção de Finanças; relatório de contas e contas aprovadas pelo Conselho Fiscal. Estes documentos foram registados no Sistema Documental Mydoc com os números de entrada 638 de 12.01.2022, 1280 de 21.01.2022, 1281 e documento interno 1281 de 21.01.2022, encontrando-se apensos os respetivos relatórios. -----

Ainda, em anexo, encontram-se a ficha do cabimento com o número sequencial 45126, a informação de compromisso DESP: GDOF/SUB./2022/2022, a ficha do



compromisso com o número sequencial 45867 no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), a informação de controlo de fundos disponíveis e o relatório do documento interno n.º 625 de 14.01.2022. -----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira fez uma breve explicação sobre os valores atribuídos no mandato anterior a esta Associação e os respetivos fundamentos. Acrescentou que, certamente, o Executivo já tinha reunido com o GDOF, pois estes acordos são alvo de algum tipo de negociação. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

2. - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACOF).-----

Presente a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e o ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades. -----

Em anexo, encontram-se a informação de compromisso, a informação de controlo de fundos disponíveis, a ficha de compromisso com o número sequencial 45868 no valor de 14.000,00€, a informação de cabimento DELIB.: ACOF/SUB/2022/2022 e a ficha de cabimento com o número sequencial 45127, bem como os relatórios do Sistema Documental Mydoc com os números internos 629 de 14.01.2022 e 630 de 14.01.2022 -----

Ainda, em anexo, encontram-se os seguintes documentos apresentados pelo ACOF: relatório final 2021, relatório de contas, orçamento 2022, programa de desenvolvimento desportivo 2022, ata de aprovação do relatório de contas 2021, aprovação do orçamento 2022 e aprovação do programa de desenvolvimento desportivo 2022. Estes documentos foram registados no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 787 de 14.01.2022, encontrando-se apenas o respetivo relatório. -----

Foi retificada a alínea c), n.º 2, Cláusula 3 do contrato programa apresentado. -----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira fez uma breve explicação sobre os valores atribuídos no mandato anterior a esta Associação e os respetivos fundamentos. Acrescentou que, certamente, o Executivo já tinha reunido com o ACOF, pois estes acordos são alvo de algum tipo de negociação. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas e que para constar a seguir se transcreve: -----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----



Que a atribuição destes apoios financeiros se encontra dependente da apresentação do Programa de Desenvolvimento Desportivo e da celebração do respetivo contrato-programa nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;-----

A dinâmica imprimida pela ACOF no desenvolvimento das suas atividades desportivas, o aumento exponencial do número de atletas do clube, a participação em Campeonatos Nacionais, a dinamização da Equipa Sénior Feminina, a organização do Torneio de Andebol – Terras de Lafões 2022 para todos os escalões de formação, as ações de sensibilização junto das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Escolas do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário do concelho de Oliveira de Frades para alargamento do leque de praticantes de andebol e de atividade física, combatendo, assim, o sedentarismo, agravado pela atual situação pandémica, a participação em todos os “FESTAND`S para Bambis que se realizam no concelho e no Distrito de Viseu, a participação no projeto “Andebol 4 Kids” de dirigentes, bem como o seu programa sociocultural; -----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ACOF para o presente ano civil. -- -----

É celebrado entre:-----

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério; -----

Segundo Outorgante - ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 505 729 008, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Paulo Rafael Almeida, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

1- Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e consubstanciado, em especial, no fomento da prática da modalidade de andebol no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias. -----

2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2022, apresentado pela Segunda Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- A segunda outorgante obriga-se a: -----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o presente ano civil, no que respeita às atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -

b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----



2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

Cláusula 3.ª-----

Apoio Financeiro-----

1- O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de subsídio, no montante de € 14.000,00 (catorze mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª.-----

2- O Primeiro Outorgante obriga-se a transferir o apoio referido no número anterior em três tranches, de acordo com o seguinte plano de transferências:-----

a) Prevê-se a transferência da primeira tranche, no montante de € 7500,00 (sete mil e quinhentos euros) até ao dia 30 de abril de 2022;-----

b) A transferência da segunda tranche, no montante de € 4000,00 (quatro mil euros) prevê-se que ocorrerá até ao dia 31 de agosto de 2022;-----

c) A última tranche, no montante de € 2500,00 (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 31 de outubro de 2022.-----

O Primeiro Outorgante, por motivos devidamente fundamentados, poderá excecionalmente, alterar as datas de transferência previstas nas alíneas anteriores, mediante prévia comunicação à Segunda Outorgante, sem prejuízo da transferência do montante global dever ocorrer até ao final do ano de 2022.-----

Cláusula 4.ª-----

Contrapartidas do Apoio Concedido-----

Do apoio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:-----

a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos à atividade desportiva desenvolvida pela ACOF;-----

b) Apostar na modernização da ACOF e na divulgação das suas atividades através da Internet;-----

c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como homens;-----

Cláusula 5.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

Cláusula 6.ª-----

Contrato-Programa-----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito.-----

Cláusula 7.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município.-----

Cláusula 9ª-----

Compromisso-----



Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo as informações de compromisso cujo número sequencial é o 45868 com a classificação orçamental 0102/040701. -----

Cláusula 10.ª-----

Publicação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. Oliveira de Frades, _de janeiro de 2022".-----

3. - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA: "VOTO DE SAUDAÇÃO 110 ANOS DA CASA DE LAFÕES" - CONHECIMENTO.-----

A Câmara tomou conhecimento do e-mail recebido da Assembleia Municipal de Lisboa a informar da deliberação deste Órgão Deliberativo de 14 de dezembro de 2021, em que foi aprovado, por unanimidade, o voto n.º 005/05 (IL) – "Voto de Saudação 110 anos da Casa de Lafões", subscrito pelos Grupos Municipais da Iniciativa Liberal e do PS, o qual se encontra em anexo e sendo o teor da deliberação o seguinte:-----

"1- Saudar a Casa de Lafões pelo 110.º aniversário, saudando também todos aqueles que ao longo dos anos têm contribuído para a sua meritória e reconhecida atividade;-----

2- Dar conhecimento do presente voto à Casa de Lafões, à Confederação das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, e às Câmaras Municipais de Oliveira de Frades, São Pedro do Sul e Vouzela."-----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira congratulou-se com este reconhecimento da parte da Assembleia Municipal de Lisboa.-----

4. - COLOCAÇÃO DE SINAL DE "STOP".-----

Presente a Informação/Parecer n.º 2/2022 do Fiscal Municipal, João Carvalho, com o assunto: "Colocação de sinal de STOP. Local: Rua Fernando Pereira Laranjeira – (Tojais) – Oliveira de Frades", a qual se transcreve:-----

"João Correia de Carvalho, Fiscal Municipal da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, vem por este meio alertar V. Exa. para a necessidade de ser colocado um sinal de STOP, na concordância da Rua Fernando Pereira Laranjeira, com a Rua Dr. Manuel Ferreira Diogo (Circular Nascente) devido ao grande tráfego que transita na Circular Nascente entre a Rotunda do Turismo (Remolha) e a Rua Prof. José Tojal (Antiga Estrada Nacional 16).-----

Já por mais que uma vez existiram acidentes naquele local".-----

Este documento encontra-se registado no Sistema Documental MyDoc com o número interno 1537 de 28.01.2022.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e mandar colocar o sinal de STOP no local mencionado.-----

5. - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2022.-----

Presente a 1.ª Revisão ao Orçamento 2022.-----

Este ponto e o seguinte - 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025 – foram debatidos em conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado. --

O Senhor Presidente contextualizou e explicou a revisão em causa.-----



Informou que foi inscrita na revisão uma grande pavimentação por Freguesia, acordada com os respetivos Presidentes de Junta.-----

Referiu que o aumento dos preços das matérias-primas está a fazer derrapar os orçamentos e a diminuir o prazo de validade destes, fazendo aumentar consequentemente o custo das respetivas obras.-----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira constatou que tinha sido retirada a verba da rubrica "*Aquisição de terrenos na Zona Industrial de Oliveira de Frades*" (dotação sem financiamento definido).-----

Referiu que a Zona Industrial não foi desprezada no anterior mandato. -----

De seguida, constatou que tinha sido retirada a verba da rubrica "*Pavimentação da estrada do Ral a Ponte Fora*" (dotação sem financiamento definido), realçando a importância desta obra.-----

No que concerne ao primeiro assunto focado, o Senhor Presidente informou que como essa inscrição de verba foi efetuada através de uma alteração orçamental não se encontrando por isso evidenciada nesta revisão; explicou que está previsto adquirir lotes na Zona Industrial, estando já verba disponível para esse efeito. -----

Relativamente ao segundo assunto, o Senhor Presidente mencionou que cada Presidente de Junta definiu uma pavimentação prioritária, tendo Pinheiro optado pela obra de: "*Repavimentação EM 617 ZI/Quetritz (Rua do Calvário)/Pinheiro Lafões /EN 16*". Disse que a rubrica se encontra aberta, podendo ser dotada ao longo do ano, caso venha a ser financeiramente possível, tendo o Senhor Vereador José Luís Lima acrescentado que todos os Presidentes de Junta foram ouvidos, tendo expressado as prioridades de cada Freguesia.-----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira questionou se havia alguma candidatura efetiva que justifique a inscrição de 25.000,00€ na rubrica "*Ordenamento do Território – Projeto PRR*", tendo o Senhor Presidente informado do contexto e dos custos com a elaboração de projetos no âmbito das acessibilidades.-----

O Senhor Vereador José Luís Lima salientou a importância de se ser proactivo e do Município tentar aproveitar as oportunidades que possam surgir. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira notou a falta da obra de "*Pavimentação da estrada do Cercal*", realçando a importância desta obra ser efetuada neste *timing*, caso contrário o custo será superior. -----

O Senhor Presidente referiu que, ainda, faltava executar a construção de muros, conforme consta no ofício da Junta de Freguesia (ponto 11) e que, posteriormente seria pavimentada. Mais referiu que no imediato se optou pela pavimentação do Bairro da Soenga, dado o estado quase intransitável da estrada. -----

Referindo-se a lotes da Zona Industrial, o Senhor Vereador Carlos Pereira mencionou das condições especiais em que estes foram atribuídos, sendo que na sua perspetiva, já se foi condescendente devido à pandemia, pelo que se deveria saber se investem e em caso negativo efetuar a reversão dos mesmos.-----

O Senhor Presidente informou do número de lotes disponíveis e das diligências efetuadas junto dos empresários, bem como do ponto da situação de alguns casos focados. Mencionou que a ampliação da Zona Industrial é uma prioridade,



no entanto esta não se faz em três meses de exercício. Acrescentou das diligências efetuadas no sentido de resolver as situações pendentes.-----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira considerou que o valor definido na rubrica "Pavimentação da Rua do Alfusqueiro – Travassós" era insuficiente, tendo o Senhor Presidente informado que o valor inscrito foi efetuado com base no levantamento e respetivo orçamento feito pelos Serviços. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento 2022, assim como submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

6. - 1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022-2025.-----

Presente a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025.-----

Este ponto e o anterior - 1.ª Revisão ao Orçamento 2022 – foram debatidos em conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025, assim como submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

7. - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO.

Foi entregue a seguinte proposta retificada:-----

"Proposta-----

Autorização para Contratação de Empréstimo a Médio e Longo Prazo-----

João Carlos Ferreira Valério, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, a fim de se proceder à contratação de um empréstimo a Médio e Longo Prazo, a ser apreciado em Reunião de Câmara e submetido a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 e 4º do art. 25 e alínea ccc) do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho o seguinte:-----

1. Que sejam convidadas as seguintes entidades a apresentar propostas:-----

- ❖ - Novo Banco - Oliveira de Frades;-----*
- ❖ - Banco Português do Investimento - Oliveira de Frades;-----*
- ❖ - Caixa Geral de Depósitos - Oliveira de Frades;-----*
- ❖ - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo - Oliveira de Frades;-----*
- ❖ - Banco Santander Totta - Oliveira de Frades;-----*

2. Que sejam indicadas as seguintes condições/características:-----

Finalidade:-----

- ❖ - Rede de Esgotos de Cajadães e Rep. da Estrada de Cajadães - 255 000 € (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Euros);-----*
- ❖ - Rep. CM 1270 Estrada de Virela - 150 000 € (Cento e Cinquenta Mil Euros);-----*
- ❖ - Pavimentação da Rua de Espindelo - 45 000 € (Quarenta e Cinco Mil Euros);-----*
- ❖ - Eficiência Energética no Edifício Paços de Concelho - 600 000 € (Seiscentos Mil Euros);-----*
- ❖ - Pav. da Rua das Cerejinhas e Rua das Carvalhas - 50 000 € (Cinquenta Mil Euros);-----*
- ❖ - Req. Urbana do Eixo Principal da Vila (Rua da Misericórdia, Av. António José de Almeida e Rua Dr. José Tojal) - 100 000 € (Cem Mil Euros);-----*
- ❖ - Rep. Estrada EN16/Souto de Latões/Ponte de Sons/EN16 - 117 000 € (Cento e Dezassete Mil Euros);-----*

Montante:-----

- ❖ - Valor Global - até 1 317 000 € (Um Milhão Trezentos e Dezassete Mil Euros);-----*

Prazo:-----

- ❖ - Prazo Global da Operação – 10 anos;-----*



- ❖ - Em observância ao disposto n.º 3 do art.º 51.º da Lei das Finanças Locais, os termos da operação mormente o seu prazo, visam o financiamento total ou parcial dos projetos acima mencionados, e de acordo com as respetivas valências espera-se que fluirão benefícios para gerações futuras, por um período não inferior a 10 anos, tal como determina o Decreto Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, através do classificador complementar 2 - cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis. -----
- ❖ - Período de Carência - Até 2 anos, nos termos do n.º 10 do art. 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro; -----
- ❖ - Período de Utilização - Até 2 anos, nos termos do n.º 10 do art. 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro; -----

Outras Condições -----

- ❖ - Pagamento de Juros e reembolso de capital - Prestações trimestrais, iguais e sucessivas, com obediência ao disposto no n.º 11 do art. 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro; -----
- ❖ - Isenção de Comissões de abertura ou similares; -----
- ❖ - Isenção de Comissões para amortizações antecipadas; -----
- ❖ - Forma de Utilização - libertação de fundos mediante pedido escrito. -----

Critério de Adjudicação -----

- ❖ - O menor custo estimado da operação. -----
- ❖ - O termo de referência da operação dos indexantes (Euribor), será a média mensal reportada ao mês de dezembro de 2021. -----

Oliveira de Frades, 28 de janeiro de 2022". -----

Em anexo, encontra-se a demonstração provisória do endividamento 2022. -----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira considerou que se os Membros da Assembleia Municipal do PSD forem coerentes terão sérias dificuldades em aprovar a contratação deste empréstimo. Justificou esta opinião com o ocorrido no mandato anterior, lembrando os argumentos aquando do chumbo ao pedido de autorização para a contratação do empréstimo formulado pelo, então Executivo. Mais lembrou que chegaram a efetuar o cálculo da percentagem de investimento constante do empréstimo por freguesia. -----

Mencionou que iria votar favoravelmente, mantendo a mesma coerência desde que foi Presidente de Junta, Presidente de Câmara e agora Vereador. -----

Por último, disse: "o que me move é o amor ao desenvolvimento desta terra". -----

O Senhor Presidente lembrou a sua intervenção na Assembleia Municipal de 2017 em que mencionou que o desafio futuro para o Concelho passaria pelo desenvolvimento turístico e pela infraestruturização do Concelho a nível de saneamento e de água. Neste sentido, referiu o programa de ação que pretende responder a este propósito. -----

De seguida, questionado sobre como seriam efetivadas as ligações ao saneamento nas pavimentações previstas em Cajadães (Estrada de Cajadães) e em Souto de Lafões (EN16/Souto de Lafões/Ponte de Sons/EN16), o Senhor Presidente informou do previsto e justificou esta opção por colocar o saneamento, uma vez que se tratavam de duas intervenções significativas, sendo que no primeiro caso permite a ligação à rede existente e o segundo dá continuidade à ligação já efetuada numa intervenção anterior. Lembrou, ainda que estava a ser elaborado um projeto de rede de saneamento para todo o Concelho. -----



O Senhor Vereador Carlos Pereira lembrou a não aprovação, no anterior mandato, do último pedido de autorização para a contratação do empréstimo e os fundamentos invocados. Considerou que se os Membros da Assembleia em causa mantiverem os valores deontológicos, o Executivo terá na Assembleia Municipal dificuldade em obter a aprovação do presente pedido de empréstimo. - Referiu ser prática usual os Executivos contraírem empréstimos, mas estes pedidos devem ser feitos de forma lógica e coerente e ter sempre presente que um executivo pode estar até 12 anos. Lembrou os empréstimos efetuados em anteriores mandatos e as suas consequências, que hipotecaram três mandatos e que serão pagos até 2027. Salientou o cuidado tido no anterior mandato, pois os empréstimos não foram superiores ao que tinha que ser pago anualmente nesse contexto. Este método permitiu contrair novos empréstimos, amortizar os existentes e baixar o passivo. -----

Questionou como é que era possível pedir empréstimo para uma rua que estava pavimentada e contratualizada. -----

O Senhor Presidente lembrou que quando esteve na Assembleia Municipal sempre votou favoravelmente os pedidos de empréstimo. Constatou que o Executivo anterior pediu três empréstimos e que foram aprovados dois. Acrescentou que os empréstimos condicionam os Executivos seguintes quer sejam os mesmos ou outros. Posteriormente, mencionou que as Freguesias são diferentes e têm diferentes necessidades, sendo que há diferenças nos valores para cada Freguesia, mas que a tendência é de que no final dos quatro anos todas as Freguesias tenham um tratamento equitativo. -----

Explicou a razão de se ter optado por colocar a referida estrada em empréstimo, que se prende com a necessidade de elaborar e executar o projeto de saneamento, o que tem implicação no prazo de execução. -----

Por último, informou que se prescindiu do empréstimo para apoio à tesouraria. -----
Foram, ainda, feitas considerações sobre a obra a realizar no edifício dos Paços do Concelho e um possível enquadramento em contrato programa e sobre a obra de "Requalificação Urbana do Eixo Principal da Vila", tendo o Senhor Vereador Carlos Pereira salientado a importância de neste local se optar pelo sistema de galeria, apesar do custo ser superior. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação do empréstimo em causa. -----

8. - FREGUESIA DE ARCOZELO DAS MAIAS: PEDIDO DE APOIO. -----

Presente um ofício da Junta da Freguesia de Arcozele das Maias a solicitar a transferência da quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros) a título de apoio financeiro, para fazer face à intervenção em vários arruamentos, limpeza e manutenção das ruas da Freguesia. O pedido é efetuado na sequência da reunião havida e ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesias. Este documento foi recebido por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1154 de 19.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----



Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46126 no valor de 20.000,00€.

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de Arcozelo das Maias.

9. - FREGUESIA DE PINHEIRO: PEDIDO DE APOIO.

Presente um ofício da Junta de Freguesia de Pinheiro a solicitar um apoio financeiro no valor de 20.000,00€, para manutenção de espaços públicos. Este documento foi rececionado por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1267 de 21.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório, onde consta o seguinte despacho do Senhor Presidente, na sequência do pedido de confirmação do valor a atribuir à Freguesia face aos montantes disponíveis:

“Não obstante o pedido de 20.000,00€, serão cabimentados 10.000€ e o remanescente será oportunamente concedido dado já terem sido autorizados 10.000,00€”.

Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46132 no valor de 10.000,00€.

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Freguesia de Pinheiro.

10. FREGUESIA DE RIBEIRADIO: PEDIDO DE APOIO.

Presente um ofício da Junta da Freguesia de Ribeiradio a solicitar a quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros) a título de apoio financeiro, atendendo às atividades por esta desenvolvidas, no âmbito das suas atribuições e das competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais. Mais informa que este apoio será para reforçar as limpezas das ruas, travessas, vielas e caminhos da Freguesia e para executar pequenas obras de manutenção/reparação de espaços e caminhos públicos. Este documento foi registado no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 1301 de 21.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório.

Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46130, no valor de 20.000,00€.

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de Ribeiradio.

11. FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA: PEDIDO DE APOIO.

Presente o ofício n.º 1/2022 da Junta da Freguesia de São João Serra a solicitar um apoio financeiro, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, de forma a que seja possível dar rápida resposta aos problemas que lhes são apresentados diariamente pela população. Mais informa que a verba de 20.000,00€ (vinte mil euros) terá por finalidade a construção de muros de suporte e delimitação ao longo do CM 1265 (ligação do lugar de San Joane ao lugar do Cercal). Este documento foi registado no Sistema Documental



MyDoc com o número de entrada 1108 de 19.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46131, no valor de 20.000,00€-----

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de São João da Serra. -----

12. FREGUESIA DE SÃO VICENTE DE LAFÕES: PEDIDO DE APOIO. -----

Presente o ofício n.º 01.2022 da Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, um apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), de forma a dar resposta aos problemas que lhes são apresentados diariamente pela população, tais como limpezas e outros trabalhos. Este documento foi rececionado por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1025 de 19.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46125 no valor de 20.000,00€-----

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de São Vicente de Lafões. -----

13. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCA E VARZIELAS: PEDIDO DE APOIO. -----

Presente um ofício da Junta da União das Freguesias de Arca e Varzielas a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), a qual ajudará de forma significativa na resolução dos problemas que afetam diariamente a qualidade de vida das populações. Este documento foi registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1278 de 21.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46129 no valor de 20.000,00€-----

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à União das Freguesias de Arca e Varzielas. -

14. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DESTRIZ E REIGOSO: PEDIDO DE APOIO. -----

Presente o ofício n.º 1/2022 da Junta da União das Freguesias de Destriz e Reigoso a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a transferência da quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros) a título de apoio financeiro, para fazer face à gestão corrente da Freguesia e atendendo às atividades por esta desenvolvidas no âmbito das suas atribuições e das competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais. Este documento foi rececionado por e-mail e registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1191 de 20.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----



Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46128 no valor de 20.000,00€.

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à União das Freguesias de Destriz e Reigoso.

15. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE FRADES, SOUTO DE LAFÕES E SEJÃES: PEDIDO DE APOIO.

Presente o ofício n.º 11/2022 da Junta da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, um apoio monetário no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), de forma a dar rápida resposta aos problemas que lhes são apresentados diariamente pela população. Este documento foi registado no Sistema Documental Mydoc com o número de entrada 1187 de 20.01.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório.

Em anexo, encontra-se a ficha do compromisso com o número sequencial 46127 no valor de 20.000,00€.

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi.